



LEI Nº 1.661, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre o salário base dos servidores públicos do quadro dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Paulo Afonso – BA, instituída pela Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011.

Art. 2º Os vencimentos básicos do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, definidos nas tabelas que compõem o Anexo III da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.620, de 23 de abril de 2024, passam a vigorar com os valores fixados na presente lei.

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos básicos dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, para pagamento na forma estabelecida no Anexo Único da presente lei, terão sua aplicação assegurada na forma prevista no art. 55 da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011.

Art. 3º Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para os níveis e classes que, mesmo com a aplicação do reajuste concedido, não atinjam, em sua remuneração, o valor fixado para o exercício de 2025, considerando a jornada de trabalho de 40 horas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUUWMZRGNTDGNZC3NZVENZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

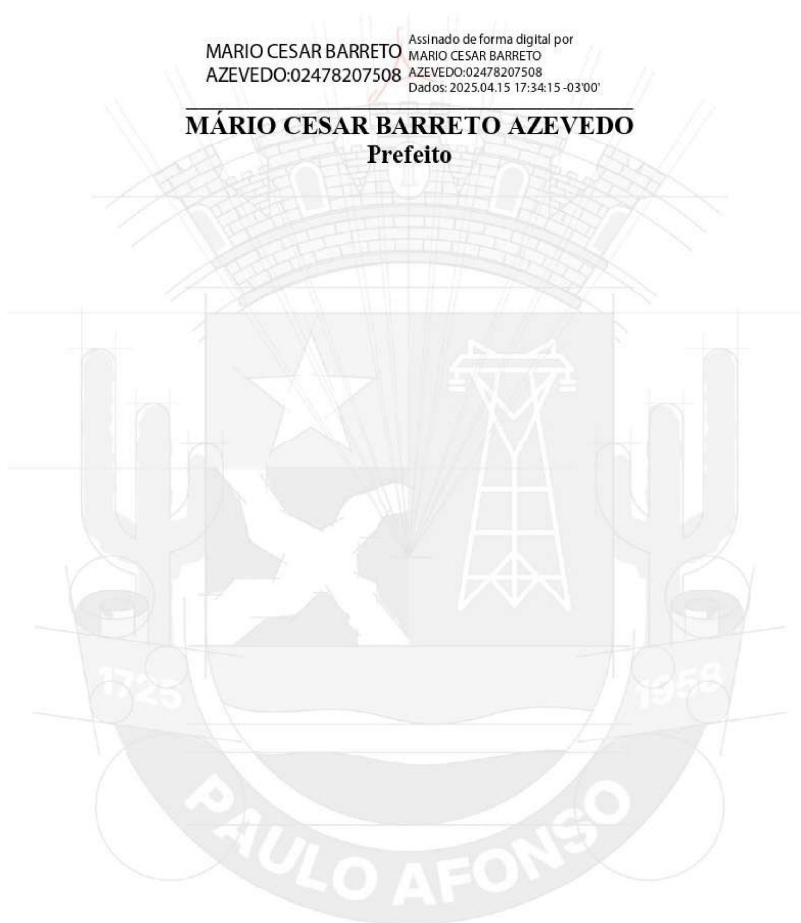


Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso- Ba, 15 de abril de 2025.

MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.04.15 17:34:15 -03'00'

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito





ANEXO ÚNICO
(Altera o ANEXO III da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011)

JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS

		CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
NIVEIS		0-5	5.1-10	10.1-15	15.1-20	20.1-25	25.1-30
1006	IV - Doutorado	6.407,21	6.727,57	7.063,96	7.417,15	7.788,00	8.177,41
1005	III - Mestrado	4.928,62	5.175,06	5.433,80	5.705,49	5.990,78	6.290,31
1004	Especialização II	3.942,90	4.140,05	4.347,05	4.564,40	4.792,61	5.032,26
1003	Licenciatura Plena I	3.285,75	3.450,04	3.622,54	3.803,66	3.993,84	4.193,54
1002	Nível Especial II	2.677,28	2.811,14	2.951,69	3.099,29	3.254,24	3.416,96
1001	Nível Especial I	2.433,89	2.555,58	2.683,36	2.817,53	2.958,40	3.106,33

JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS

		CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
NIVEIS		0-5	5.1-10	10.1-15	15.1-20	20.1-25	25.1-30
1012	IV - Doutorado	12.814,42	13.455,15	14.127,90	14.834,29	15.576,02	16.354,81
1011	III - Mestrado	9.857,25	10.350,11	10.867,62	11.411,01	11.981,54	12.580,64
1010	Especialização II	7.885,80	8.280,09	8.694,10	9.128,79	9.585,25	10.064,49
1009	Licenciatura Plena I	6.571,49	6.900,07	7.245,08	7.607,33	7.987,70	8.387,08
1008	Nível Especial II	5.354,55	5.622,28	5.903,40	6.198,57	6.508,50	6.833,93
1007	Nível Especial I	4.867,77	5.111,17	5.366,69	5.635,06	5.916,82	6.212,66

JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUUWMZRGNTDGNZC3NZVENZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



		CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
NIVEIS		0-5	5.1-10	10.1-15	15.1-20	20.1-25	25.1-30
1018	IV - Doutorado	8.009,02	8.409,46	8.829,94	9.271,44	9.735,01	10.221,76
1017	III - Mestrado	6.160,79	6.468,82	6.792,27	7.131,88	7.488,46	7.862,90
1016	Especialização II	4.928,62	5.175,06	5.433,80	5.705,49	5.990,78	6.290,31
1015	Licenciatura Plena I	4.107,19	4.312,55	4.528,18	4.754,57	4.992,31	5.241,92
1014	Nível Especial II	3.346,60	3.513,92	3.689,62	3.874,10	4.067,81	4.271,19
1013	Nível Especial I	3.042,37	3.194,48	3.354,21	3.521,90	3.698,00	3.882,91

TEMPORARIO		
1020	LICENCIATURA	3.285,75